

PRAZOS FINAIS DA PROPAGANDA ELEITORAL – 2024

2º TURNO (27/10/2024)

7/10	<ul style="list-style-type: none">■ Após o prazo de 24 horas do encerramento da votação, até 26 de outubro, as campanhas que participarão de segundo turno poderão retomar a propaganda eleitoral;■ Último dia para os órgãos municipais dos partidos políticos e federações participantes do segundo turno das eleições requererem ao Tribunal Regional Eleitoral a veiculação da propaganda em rede (em municípios onde não haja emissora de rádio e de televisão e seja operacionalmente viável realizar a retransmissão).
11/10	<ul style="list-style-type: none">■ Início da veiculação do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão relativo ao segundo turno e das inserções de propaganda eleitoral gratuita durante a programação.
24/10 (3 dias antes do 2º turno)	<p>Último dia:</p> <ul style="list-style-type: none">■ para a realização de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa entre 8h e 24h, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas.■ para circulação paga ou impulsionada de propaganda eleitoral na internet;
25/10 (2 dias antes do 2º turno)	<p>Último dia:</p> <ul style="list-style-type: none">■ de transmissão do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão e das inserções de propaganda eleitoral gratuita durante a programação;■ para divulgação paga de anúncios na imprensa escrita e reprodução na internet;■ para realização de debate no rádio e na televisão, até as 24h.

<p>26/10 (véspera do 2º turno)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Último dia em que as campanhas participantes do segundo turno poderão fazer funcionar alto-falantes ou amplificadores de som entre 8h e 22h, distribuir material gráfico e realizar caminhada, carreata ou passeata.
<p>27/10 (data do 2º turno)</p>	<p>Constitui crime, no dia do pleito (art. 87, Res. TSE 23.610/2019 e Art. 39, Lei nº 9.504/1997):</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Uso de alto-falantes e amplificadores de som; ■ Promoção de comício ou carreata; ■ Boca de urna e arregimentação de eleitores; ■ Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de suas candidatas e seus candidatos; ■ Publicação ou impulsionamento de novos conteúdos na internet. <p>Penalidade: detenção de 6 meses a 1 ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa.</p>